

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

Pelo presente Instrumento Particular Contratual e na melhor forma de direito que fazem entre si:
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA, brasileira, natural de Cacoal-RO, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/11/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.302.709 SPTC/ES e inscrita no CPF sob nº 118.628.617-22, residente e domiciliada na Rua Castorina Garcia Durão, nº 804, Três Barras, Linhares-ES, CEP: 29.907-170;
RAFAEL TEIXEIRA NUNES, brasileiro, natural de Vitória-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.002.605 SPTC/ES, inscrito no CPF sob nº 106.954.147-80, residente e domiciliado na Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 488, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29.900-472;
Sócios da empresa "**N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**", com sede na Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 560, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-472, Linhares-ES, com inscrição de CNPJ nº 17.630.850/0001-76 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32201681664 em 20/02/2013, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço, passando para Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 488, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-472, Linhares-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade **ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/11/1977, portador do CPF nº 077.169.697-30 e da Cédula de Identidade nº 1472257 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida João Evanildo Marim, SN, Lote 02, Quadra 76, São José, CEP: 29.905090, Linhares-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA**, acima qualificada, possuidora de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do capital social, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo sua cota-parte integralizada do capital, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) direta e irrestritamente ao sócio **ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES**, pagos em moeda corrente nacional, conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes e ao sócio **RAFAEL TEIXEIRA NUNES**, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em moeda corrente nacional, conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes e como vendido e transferido tem sua participação total para os sócios remanescentes, dando aos mesmos, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo 1º - Após venda e transferência de quotas e retirada de sócio fica o valor distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ TOTAL
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	80%	400.000	R\$ 400.000,00
ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES	20%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 07/12/2017

Arquivamento de 05/12/2017 Protocolo 174793936 de 05/12/2017

Nome da empresa N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP NIRE 32201681664

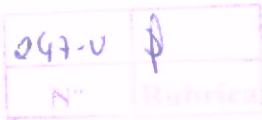
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15262000272327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/12/2017



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de " **N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**", tendo sede na Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 488, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-472, Linhares-ES, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representados por 500.000 (quinhentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são distribuídas em partes iguais para os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ TOTAL
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	80%	400.000	R\$ 400.000,00
ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES	20%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem como objetivos as seguintes atividades:

4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria; 4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4755-5/02 comércio varejista de artigos de armarinhos; 4755-5/03 comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4754-7/02 comércio varejista de artigos de colchoaria; 4782-2/02 comércio varejista de artigos de viagem; 4781-4/00 comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4763-6/02 comércio varejista de artigos esportivos; 4773-3/00 comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4763-6/03 comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; 4763-6/01 comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4772-5/00 comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; 4762-8/00 comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4721-1/04 comércio varejista de doces, balas, bombons, e semelhantes; 4789-0/07 comércio varejista de equipamentos para escritório; 4744-0/01 comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulico; 4742-3/00 comércio varejista de material elétrico; 4711-3/02 comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados; 4754-7/01 comércio varejista de móveis; 4759-8/99 comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 4789-0/99 comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4729-6/99 comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4753-9/00 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4752-1/00 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4757-1/00 comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4751-2/02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica; 6190-6/99 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 3314-7/07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para

3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 07/12/2017

Arquivamento de 05/12/2017 Protocolo 174793936 de 05/12/2017

Nome da empresa N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP NIRE 32201681664

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15262000272327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/12/2017

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais referente as modificações do presente Contrato Social; nomeação ou destituição do administrador; retirada ou exclusão de sócios dissidentes; incorporação, fusão, transformação ou dissolução; a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, veículos, o arrendamento total ou parcial dos bens ou das instalações da sociedade a terceiros; as deliberações referentes à entrada de novos sócios na sociedade; proposta judicial de concordata ou o requerimento de auto-falência dependerão sempre tais deliberações do consenso unânime de todos os sócios, ou se necessário, convocarão reunião através de comunicação escrita, com 15 dias de antecedência, onde será feita votação, prevalecendo a opinião da maioria dos votos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

No caso de morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista, o valor de suas quotas deverá ser liquidado, com base em balanço especial, de acordo com a situação de mercado da sociedade, através de avaliação a ser realizada por peritos, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento. O crédito eventual será pago aos herdeiros, ou ao sócio retirante, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, com atualização monetária, calculadas pelo IGP-M e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço. Todavia, caso os herdeiros manifestem o desejo de permanecer na sociedade, serão assegurados aos herdeiros do falecido, todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade, porém, deverá haver aprovação unânime pelos quotistas remanescentes, quanto ao ingresso dos herdeiros do falecido na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possua efeitos legais.

Linhares, 24 de Novembro de 2017.

5



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 07/12/2017

Arquivamento de 05/12/2017 Protocolo 174793936 de 05/12/2017

Nome da empresa N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP NIRE 32201681664

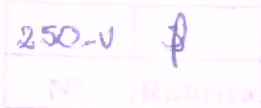
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15262000272327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/12/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2018 13:48:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1113492

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/11/2019 13:57:54 (hora local)**.

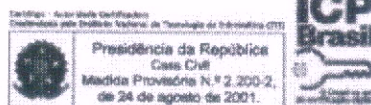
¹**Código de Autenticação Digital:** 69321211181303240416-1

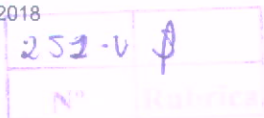
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07a0730a1f3d0729898d8cae4fda7694ce1bdce46f3b93c85b0928739fe0574dcaaa29eab72b231b0af62fddf89bfce5912cadaa6f25e62a8eb210819f844ed





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2018 07:39:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1074467

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2019 16:49:12 (hora local)**.

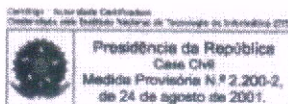
¹**Código de Autenticação Digital:** 69321209181631070930-1

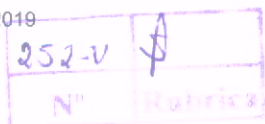
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5128213cb19be836697676dab8b172bf826d44ab2b2ea2c682bb2aa3056d1ab7caaa29eab72b231b0af62fbdff89bfceb0ae654404ba34ac977aa40f638a961e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 13:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1246088

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 10:08:10 (hora local)**.

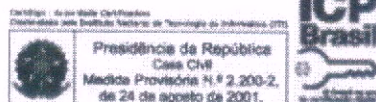
¹**Código de Autenticação Digital:** 69321405190919350782-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d6815f09de8313c0761919995cad9bf39caaa29eab72b231b0af62bfdff89bfc
e01272b567cc5c3314111a2de6dc58db1



7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELLI

“J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP”

- 4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (copos descartáveis, caixa, brinquedos, vassouras, panelas, garrafas térmicas, escadas domésticas, lixeira, louças, papel de parede e similares, escovas, talheres, cristal, porcelana e plástico);
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Motores, turbinas, máquinas-equipamentos, geradores, guinchos, equipamentos de testes, medição e controle, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, contêineres);
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (escavadeiras, empilhadeiras, betoneiras, motoniveladoras, guindastes e similares);
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 4930-2/04 – Transporte rodoviário de mudanças;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa tem a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados em lucros acumulados e representados por 01 quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - A administração caberá ao titular **JULIMAR BIZI**, o qual terá todos os poderes de representação da empresa, bem como o poder de praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

Parágrafo único - O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelo quotista.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término do exercício social, o qual será coincidente com o ano civil, será procedida à elaboração do inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo a critério do titular ser mensalmente ou trimestralmente, sendo que os lucros ou prejuízos verificados terão a destinação que lhes for atribuída pelo titular.

Parágrafo único - A critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou partes dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em lucros a disposição do titular para futura destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELLI.



2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/08/2017

Arquivamento de 18/08/2017 Protocolo 175034877 de 18/08/2017

Nome da empresa J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP NIRE 32600038854

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

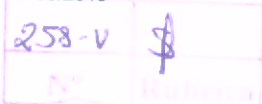
Chancela 19384537031687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

18/08/2017

10/06/2019



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/60522705161114110856>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2019 09:38:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 560441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 12:16:25 (hora local)**.

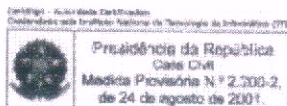
¹**Código de Autenticação Digital:** 60522705161114110856-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0C005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f4b603362ee13c39081733635ee721169bd2a10b0bd670e442b1d3caa3fbf9e695281cdabaf80ea499918c96c8c0eacbc7



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - OCEGE ONJ 08.576-4
 Rua João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares/ES - CEP 29900-010 - Tel.: (27) 3264-9350

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. Art. 11º e 12º da Lei Federal 8.934/94 e 2º, 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/09 autorizada a presente lavratura digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou Fé.

Cód. Autenticação: 00522201190931130180-2; Data: 22/01/2019 09:33:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA51332-0099;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Minuta Original: R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES

FLS.: 096-V

259-V

filha de Fernando Pereira Coutinho Filho e Márcia Christina Dutra Brandão, portadora da CI nº 3.163.972 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 141.743.497-03 e residente a Avenida Barão do Rio Branco, nº 372, Interlagos, Linhares-ES, endereço eletrônico: carol_ctl@hotmail.com; **MARCOS ANTÔNIO COSTA LEONEL**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Vitória-ES, nascido em 08 de julho de 1979, filho de Antônio Leonel e Benedita Costa Leonel, portador da CI nº 1.425.561 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 074.612.217-95 e residente a Rua Seis de Fevereiro, nº 30, Graúna, Cariacica-ES; **VINICIUS DE PAULA SERAFIM**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Linhares-ES, nascido em 26 de fevereiro de 1996, filho de Pedro Piana Serafim e Quilza de Coelho Serafim, portador da CI nº 3.076.233 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 135.505.177-00 e residente a Rua Argeu Ribeiro Moraes, nº 117, Canivete, Linhares-ES; **a quem confere poderes específicos para representar a empresa Outorgante em Licitações Públicas, Autárquicas, Prefeituras Municipais, empresas privadas, empresas de economia mista, órgãos da administração direta ou indireta**, em todo o território nacional, podendo assinar o que necessário for, tais como propostas, documentos, contratos, recibos, atender exigências necessárias, podendo recorrer, desistir, concordar, ofertar lances, negociar preços, credenciar terceiros, discordar, pagar taxas e ou emolumentos, juntar e retirar documentos; e ainda poderes para representar a Outorgante perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, Delegacias de Polícia, Polícia Federal, Cartórios em geral, Ministério da Saúde, Ministério da Fazenda, podendo o dito procurador assinar o preciso for, juntar, apresentar e retirar todos os papéis e documentos necessários, satisfazer exigências, requer licitações da firma outorgante, concordar, discordar, dar recibo e quitação. Os outorgados deverão prestar contas com a outorgante; **sendo totalmente da outorgante e outorgados a responsabilidade civil e criminal pelos poderes aqui conferidos e declarações prestadas, bem como atos que venham a ser praticados, respectivamente, isentando este tabelionato de quaisquer responsabilidades. CERTIFICO E DOU FÉ QUE a qualificação da Outorgante e Outorgados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes e que por elas se responsabilizam, pois este Cartório não corrigirá erros que impliquem na alteração da substância do ato. PARA LAVRATURA DO PRESENTE ATO FOI APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 09/01/2019, A QUAL FICA ARQUIVADA NESTAS NOTAS.** Assim o disse, outorgou e me pediu lhe lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz obedecendo as formalidades legais. Escrita esta e lida em voz alta à parte, achou em tudo conforme, aceita e assina, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5º do Código Civil. Eu, **Rodrigo Reis Cyrino, Tabelião**, que fiz digitar, subscrevi e assino em público e raso. DOU FÉ. as) **JULIMAR BIZI** representando **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**. Selo Digital do Ato: 024125.QLI1808.05496, Emolumentos: Tab. 07, Item IV R\$ 72,96, Farpen R\$ 0,00, Funepj R\$ 7,30, Fadespes R\$ 3,65, Funemp R\$ 3,65, Funcad R\$ 3,65, ISS R\$ 3,65, Total R\$ 94,86.

Em Testemunho _____ da verdade.

Símara do N. Martines
 Escrevente Autorizada
 CARTÓRIO REIS

Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião



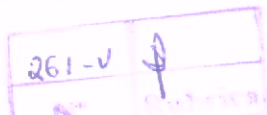
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024125.QLI1808.05496



Emolumentos: R\$ 72,96 Encargos: R\$ 21,90 Total: R\$ 94,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ANDREIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2018 08:21:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2019 11:37:41 (hora local)**.

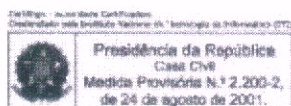
¹**Código de Autenticação Digital:** 60521709181113170436-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ba67a63b7837f4da21c22b94df00fec08e0af47b87bc9779b4efdd0ac7421d2a10b0bd670e442b1d3caa3fbf9e6954f04a647eec8a814f23702740d6bad9b





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 15:12:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1240093

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2020 14:09:39 (hora local)**.

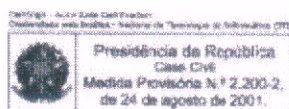
¹**Código de Autenticação Digital:** 60520705191402180646-1

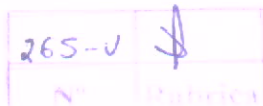
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf5dc95b42e79a1ba0031814b2cef4ba410d2a10b0bd670e442b1d3caa3fbf9e6953ebf47f38c062dba0299dc5a91db736b





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 15:12:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1240097

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2020 14:09:39 (hora local)**.

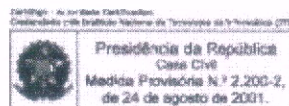
¹**Código de Autenticação Digital:** 60520705191402180392-1

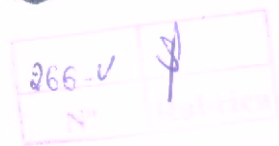
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf5cd05a5ab5941ab5918e0209c93c0c7abd2a10b0bd670e442b1d3caa3bf9e69581005ee4e22ea1fed9796452d35ae922





A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 02 de MAIO de 2019

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.